PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1765 DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE TERRA DE 3.250m^2.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra de 3.250 m^2 (Três mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo esta, a chácara número 126 (cento e vinte e seis) do Polígono Sul, da cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Por um caminho, com a chácara nº 177;

SUL - Por Linha Seca com a chácara nº 123 e por um caminho com a chácara nº 125;

LESTE - Por Linhas Secas, com as chácaras Nºs 122 e 123;

OESTE - Por caminhos com as chácaras nºs 125 e 177.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração